



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício/GAB nº 005/2025

Japaratinga – AL, 21 de fevereiro de 2025

A V. Ex^a **SEVERINO LUIZ DOS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Projeto de Lei para aprovação

Viemos por meio deste, encaminhar o **Projeto de Lei nº 005/2025**, para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente!

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL
José Severino da Silva
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 005/2025

Japaratinga - AL, em 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui a disciplina de turismo e sustentabilidade na rede municipal de ensino de Japaratinga.

A presente proposição visa integrar a temática do turismo sustentável no currículo escolar, reconhecendo a importância de formar cidadãos conscientes sobre a relevância econômica, social e ambiental do turismo no município de Japaratinga. Japaratinga, por sua rica biodiversidade, praias e patrimônio cultural, é um destino turístico em ascensão. É fundamental que as futuras gerações compreendam como preservar e valorizar os recursos locais, promovendo um desenvolvimento sustentável e equilibrado.

A disciplina de Turismo e Sustentabilidade permitirá aos estudantes conhecerem as potencialidades da sua cidade e compreenderem como contribuir para o turismo responsável e para a conservação ambiental, além de incentivá-los a agir de forma ética e consciente em suas comunidades. Por meio dessa iniciativa, o município de Japaratinga reafirma seu compromisso com a educação, o meio ambiente e o turismo sustentável, consolidando-se como um modelo de desenvolvimento responsável.

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, ao tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

2



Handwritten signature or mark.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL
JOSE SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

“INSTITUI A DISCIPLINA DE TURISMO E SUSTENTABILIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Japaratinga, a disciplina de **Turismo e Sustentabilidade**, a ser inserida de forma obrigatória no currículo da Rede Municipal de Ensino, em especial nas séries do ensino fundamental e médio.

Art. 2º. A disciplina de Turismo e Sustentabilidade terá como objetivos principais:

- I. Promover a conscientização dos estudantes sobre a importância do turismo sustentável para o desenvolvimento local e global.
- II. Incentivar o respeito e a valorização dos recursos naturais, históricos e culturais do município de Japaratinga.
- III. Ensinar práticas de preservação ambiental e sustentabilidade voltadas para a atividade turística.
- IV. Preparar os estudantes para atuarem como cidadãos conscientes, disseminadores de práticas sustentáveis e embaixadores do turismo responsável.

Art. 3º. O conteúdo programático da disciplina deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I. A importância do turismo para a economia local e global.
- II. Práticas sustentáveis e seu impacto positivo no meio ambiente.
- III. A história e o patrimônio cultural e ambiental de Japaratinga.
- IV. O impacto ambiental do turismo e estratégias para mitigação.
- V. Valorização da biodiversidade e das áreas de preservação ambiental.
- VI. Educação para o turismo inclusivo e responsável.

Art. 4º. A implementação da disciplina será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, que fornecerá apoio técnico, materiais didáticos e formação continuada para os professores.

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica estabelecida a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas do setor turístico e órgãos públicos, visando ao desenvolvimento e aprimoramento dos conteúdos e atividades da disciplina.

Art. 6º. A disciplina poderá ser ministrada de forma interdisciplinar, integrando conhecimentos de ciências naturais, história, geografia e outras áreas afins.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua aplicação gradativa, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, em 21 de fevereiro de 2025.

JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga-AL

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO